#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

#### **PORTARIA N. TC-0156/2021**

Revogada pela Resolução N. TC-283/2025, DOTC-e de 11.02.2025

Define os critérios e os pesos do procedimento de análise de seletividade, na forma da Resolução n. TC-0165/2020.

#### O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA

CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 90, inciso I, da <u>Lei</u>

<u>Complementar (Estadual) 202, de 15 de dezembro de 2000</u>, e 271, incisos I e XXXIX,

do <u>Regimento Interno do Tribunal de Contas</u> (Resolução n. TC-6, de 3 de dezembro de 2001); e

considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução n. TC-0165/2020, que institui o procedimento de seletividade e altera o Regimento Interno para dispor sobre o Procedimento Apuratório Preliminar;

considerando que o procedimento de seletividade, destina-se a priorizar as ações de controle externo do Tribunal de Contas alinhadas ao Planejamento Estratégico, às Diretrizes de Atuação do Controle Externo, e aos recursos disponíveis;

considerando a necessidade de se assegurar maior eficiência e efetividade ao exercício do controle externo, priorizando os esforços em ações de maior impacto em termos sociais, financeiros e orçamentários;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Definir os critérios e os pesos a serem atribuídos no procedimento de análise de seletividade previsto na Resolução n. TC-0165/2020.

Art. 2º O procedimento de análise de seletividade para tratamento de denúncias e representações e de outras demandas de fiscalização será realizado em duas etapas:



- I. Apuração do índice RROMa Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade: e
- II. Aplicação da Matriz GUT Gravidade, Urgência e Tendência.
- Art. 3º Na apuração do índice RROMa serão utilizados os indicadores dos critérios de Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade, conforme o Anexo I desta Portaria.
  - I Indicadores de Relevância:
  - a) se a matéria não envolver valores monetários:
    - 1 quartil da população atingida pela irregularidade narrada;
    - 2 área do objeto (conforme Anexo III);
    - 3 matéria (conforme Anexo IV);
    - 4 origem da informação;
    - 5 classificação no IEGM;
    - 6 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal IDH-M;
    - 7 quantidade de denúncias e representações do ente (se município) ou unidade gestora (se outro nível) em relação à mediana;
  - b) se a matéria envolver valores monetários:
    - 1 valor do possível prejuízo ao erário;
    - 2 quartil da população atingida pela irregularidade narrada;
    - 3 origem da informação;
    - 4 classificação no IEGM;
    - 5 Indice de Desenvolvimento Humano Municipal IDH-M;
    - 6 quantidade de denúncias e representações do ente (se município) ou unidade gestora (se outro nível) em relação à mediana;
  - II Indicadores de Risco:
  - a resultado da apreciação/julgamento da prestação de contas do ente, dos últimos 5 anos (Governo e Gestão);
  - b detecções na Matriz de Riscos;
  - c data da última auditoria realizada no ente (se município) ou unidade gestora (se outro nível);
  - d histórico de multa ou débito do atual gestor;



- e existência de indício de fraude/corrupção;
- III Indicador de Oportunidade:
- a data do fato, isto é, se está em andamento ou se ocorreu há mais ou menos de cinco anos:
  - IV Indicador de Materialidade:
  - a valor dos recursos fiscalizados e impacto no orçamento do ente.
- Art. 4º O índice RROMa será calculado por meio da soma da pontuação atribuída aos indicadores de cada critério: Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade.
  - §1º Cada critério do indicador poderá atingir os seguintes valores:
  - I Relevância: até 40 pontos;
  - a) Se houver indícios de fraude ou corrupção: reduzir 13 pontos da pontuação máxima, desconsiderando a pontuação da área e matéria;
  - b) Se o ente for o Estado de Santa Catarina: reduzir 4 pontos da pontuação máxima, desconsiderando a pontuação do IEGM;
  - II Risco: até 25 pontos;
  - III Oportunidade: até 15 pontos;
  - IV Materialidade: até 20 pontos.
- §2º O detalhamento dos indicadores e das variáveis de cada critério e os seus respectivos valores estão estabelecidos na Matriz de Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade RROMa, constante no Anexo I desta Portaria.
- § 3º Na apuração do índice RROMa serão desconsiderados os indicadores relativos à área (Anexo III) e à matéria (Anexo IV), quando o procedimento de análise de seletividade contiver evidências de prejuízo ao erário.
- § 4º A pontuação atribuída aos indicadores relativos à área (Anexo III) e à matéria (Anexo IV) deverão guardar relação com as Diretrizes de Atuação do Controle Externo aprovadas para o período, nos termos da Resolução n. TC-0161/2020.
- Art. 5º Caso o somatório da pontuação dos critérios Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos percentuais

# TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATABRIA ANOS

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

do índice RROMa, o procedimento de análise de seletividade será submetido à análise GUT – Gravidade, Urgência e Tendência.

- Art. 6º Para aplicação da Matriz GUT será atribuído de 1 a 5 pontos a cada critério de Gravidade, Urgência e Tendência.
- §1º Para apurar o resultado do indicador da Matriz GUT será realizada a multiplicação dos pontos atribuídos a cada critério.
- §2º A classificação de cada critério da Matriz de Gravidade, Urgência e Tendência – GUT está definida no Anexo II, desta Portaria.
- § 3º Na análise de seletividade o órgão de controle competente, ao realizar a classificação, deverá justificar a escolha de cada critério da Matriz GUT.
- Art. 7º O procedimento de análise de seletividade que alcançar a pontuação mínima de 48 pontos na Matriz GUT será considerado apto a ser selecionado e receberá o encaminhamento indicado no art. 10 da Resolução n. TC-0165/2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de junho de 2021.

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

**Presidente** 



# ANEXO I Matriz de Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade – RROMa

RISCO RISCO									
Apreciação/Julgamento de contas últimos 5 anos (Governo¹ e Gestão) (A)	Pts	<del>Detecções na Matriz de</del> <del>Riscos</del>	Pts	Data da última auditoria no Ente(M)/UG(E)	Pts	Histórico de débito/multa do gestor atual da UG	Pts	Indício de fraude/corrupção	Pts
Rejeição / Irregular	4	Conforme ponderação estatística obtida a partir da Matriz de Riscos da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE)	<del>0 a 4</del>	<del>Há mais de dois</del> <del>anos</del>	4	Se TCE imputou multa/débito nos últimos 10 anos	5	<del>Com Relato de</del> <del>fraude/corrupção</del>	8
Aprovação com ressalvas / RR	Ф	-	-	Entre dois anos e um ano	2	Sem histórico nos últimos 10 anos	Ф	Sem Relato de fraude/corrupção	0
Aprovação / Regular	0			Há menos de um ano	0				

 $\frac{5 \times A^{t} + 4 \times A^{(t-1)} + 3 \times A^{(t-2)} + 2 \times A^{(t-3)} + 1 \times A^{(t-4)}}{(5 + 4 + 3 + 2 + 3 + 1)}$ 

(5+4+3+2+1)

 $<sup>^{1} \\</sup> Ponderação \ das \ Contas \ de \ Governo \ dos \ \'ultimos \ cinco \ anos \ disponíveis, seguindo \ a \ seguinte \ f\'ormula \ matem\'atica:$ 



RELEVÂNCIA, SE A MATÉRIA <b>NÃO</b> ENVOLVER VALORES MONETÁRIOS													
Quartil populacional	Pts	Área²	Pts	<del>Matéria<sup>3</sup></del>	Pts	Origem da Informação	Pts	Faixa IEGM-4	Pts	<del>IDH</del>	Pts	Qtd. DEN/REP	Pts
1 (25% menores)	<del>2</del>	Conforme Anexo	<del>1 a 9</del>	<del>Conforme</del> <del>Anexo IV</del>	<del>1 a 4</del>	Interna	3	E	4	Muito Baixo	ф	>=Mediana	3
<del>2</del>	4	-	-	-	-	Externa identificada	2	<del>C+</del>	3,8	Baixo	4	< <del>Mediana</del>	0
3	Φ	-	-	-	-	Externa Anônima	1	B	<del>2,6</del>	<del>Médio</del>	എ		
4 (25% maiores)	9	-	-	-	-			B+	1,4	Alto	Ф		
		-	-	-	-			A	0	Muito Alto	θ		

RELEVÂNCIA, SE A MATÉRIA ENVOLVER VALORES MONETÁRIOS									
Quartil populacional	Pts	Origem da Informação	Pts	Faixa IEGM-5	Pts	IDH	Pts	Qtd. DEN/REP	Pts
1 (25% menores)	2	Interna	3	E	4	<del>Muito</del> <del>Baixo</del>	<del>야</del>	>=Mediana	3
2	4	Externa identificada	2	<del>C+</del>	3,8	<del>Baixo</del>	4	<mediana< td=""><td>0</td></mediana<>	0
3	6	Externa Anônima	1	B	<del>2,6</del>	<del>Médio</del>	3		
4 (25% maiores)	9			B+	1,4	Alto	0		
		-		A	0	Muito Alto	0		

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Aplicável apenas na inexistência de indício de fraude ou corrupção;

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Aplicável apenas na inexistência de indício de fraude ou corrupção;

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Aplicável apenas aos Municípios

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Aplicável apenas aos Municípios



<del>OPORTUNIDA</del>	. <del>DE</del>
<del>Data do fato</del>	<del>Pontuação</del>
Em andamento	<del>15</del>
Ocorreu há menos de 5 anos	8
Ocorreu há mais de 5 anos	0

MATERIALIDADE								
Valor de Recursos Fiscalizados (VRF) ou Valor em Risco (VR)	Pontuação	<del>Impacto</del> <del>Orçamentário</del> <del>(VR/Orçamento<sup>6</sup>)</del>	Pontuação					
Maior que R\$10 milhões	<del>10</del>	Maior que 0,6%	<del>10</del>					
Entre R\$ 10 e R\$ 5 milhões	8	Entre 0,6% e 0,3%	8					
Entre R\$5 e R\$2,5 milhões	6	Entre 0,3% e 0,2%	<del>6</del>					
Entre R\$2,5 e R\$1 milhões	4	Entre 0,2% e 0,1%	4					
Entre R\$1 milhão e R\$500 mil	3							
Entre R\$500 mil e R\$75 mil	2	Entre 0,1% e 0,05%	2					
Menos que R\$75 mil	0	Menos que 0,05%	0					

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Se a denúncia for referente a Município: Orçamento total do Município. Se a denúncia for referente ao Estado de Santa Catarina: Orçamento da Unidade Gestora.



#### **ANEXO II**

#### Matriz de Gravidade, Urgência e Tendência - GUT

#### **Gravidade:**

Dimensões de avaliação:

- População do Ente atingida;
- Impacto Financeiro no Ente;
- Potencial de Prejuízo;
- Risco de Comprometimento da Prestação do Serviço

Nota	<del>Gravidade</del>
5	Extremamente grave: 4 quesitos presentes
4	Muito grave: 3 quesitos presentes
3	Grave: 2 quesitos presentes
2	Pouco grave: 1 quesito presente
1	Sem gravidade: nenhum quesito presente

#### <del>Urgência:</del>

Tempo de início da fiscalização para assegurar atuação eficaz

Nota	<del>Gravidade</del>
5	Até 1 mês ou mais rapidamente possível
3	Até 6 meses
1	Mais de 6 meses

#### Tendência:

Se nada for feito, ao longo do tempo, o problema apresentado...

Nota	<del>Gravidade</del>
5	tende a piorar em menos de 1 mês
4	tende a piorar em até 6 meses
3	tende a piorar em mais de 6 meses
1	<del>não tende a piorar ou pode</del> <del>melhorar</del>



#### **ANEXO III – Pontuação das áreas**

Área	Pontos
Administração	8
Agricultura	<del>5</del>
Assistência Social	7
<del>Ciência e Tecnologia</del>	<del>5</del>
Comércio, Indústria e Serviços	4
Comunicações Publicidade e Propaganda, etc	<del>5</del>
Cultura	6
Esporte e Lazer	<del>5</del>
<del>Educação</del>	9
Energia	<del>5</del>
Essenciais à Justiça - Defensorias, Procuradorias, MP, etc	6
Meio Ambiente	6
Habitação	4
Judiciário	<del>5</del>
Legislativa (Câmaras Municipais e Assembleia)	&
Previdência Social	8
Saneamento	7
Saúde	9
Segurança Pública	8
Trabalho	<del>5</del>
Transporte	6
<del>Urbanismo</del>	<del>5</del>
Turismo	5
Atividades Econômicas (bancos; portos; fomento; etc)	8
Outras áreas: a critério da diretoria técnica	



### ANEXO IV - Critérios de pontuação das matérias

<del>Matéria</del>	<del>Pontos</del>					
DAE: Desempenho da gestão	4					
DAP e DEC: Despesas - Pessoal	4					
DAP e DEC: Pessoal - Acumulação Indevida/Desvio de Função						
DAP e DEC: Pessoal - Cargo em Comissão	4					
DAP e DEC: Pessoal - Cessão de Pessoal	3					
DAP e DEC: Pessoal - Concurso Público	4					
DAP e DEC: Pessoal - Outros	<del>2</del>					
DAP e DEC: Pessoal - Processo/Teste Seletivo	3					
DGE e DEC: Contabilidade	4					
DGE e DEC: Criação de despesa	4					
DGE e DEC: Despesas - Execução contratos	4					
DEC: Atos de Gestão	4					
DIE: Enriquecimento ilícito de agente público	4					
DGE e DEC: Gestão de patrimônio	3					
DGE e DEC: Manutenção de frota	3					
DGE: Previdência - RPPS	4					
DGE: Processo legislativo	<del>2</del>					
DGE e DEC: Publicidade e propaganda	4					
DGE e DEC: Receitas - constituição e cobrança	4					
DGE e DEC: Receitas - Renúncia de receitas	4					
DGE: Recursos Antecipados (Subvenções)	4					
DGE: Recursos Antecipados (Diárias e Adiantamentos)	<del>1</del>					
DGE e DEC: Sistema de Controle Interno	4					
DIE: Tecnologia da Informação	4					
DLC: Dispensa de licitação	4					
DLC: Inexigibilidade	4					
DLC: credenciamento	<del>2</del>					
DLC: carona	4					
DLC: licitação compras	3					
DLC: licitação - serviços	4					
DLC: licitação - obras e serviços de engenharia	3					
DLC: licitação concessões e PPPs	4					
DLC: contratos - compras	2					
DLC: contratos - serviços	3					
DLC: contratos - obras e serviços de engenharia	2					
DLC: contratos - concessões e PPPs	3					
Outras áreas: a critério da diretoria técnica						



Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 29.06.2021.

Revogada pela Resolução N. TC-283/2025, DOTC-e de 11.02.2025